



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 848/25– CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições, e considerando:

os objetivos e diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), de acordo com a Portaria nº 3.492, de 8 de abril de 2024, além do compromisso de disponibilizar sua rede de serviços para os municípios de sua Região de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025 que dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas;

A Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

o Edital de Chamamento Público nº 004/2025 - Processo 1.548/25 - Programa Agora Tem Especialistas – Modalidade 02;

os Termos de Compromisso assinados pela direção dos hospitais;

a Resolução nº 722/25 - CIB/RS, que toma ciência da solicitação de adesão à Modalidade 2 do Componente Prestação de Serviços do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul (CNES 2233312), localizado no município de São Lourenço do Sul, sendo o primeiro prestador do Estado, a manifestar interesse;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho construído conjuntamente pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, representado pelo Grupo Hospitalar Conceição e pelo grupo condutor local, para execução do Componente Prestação de Serviços especializados em caráter complementar – Modalidade 2, na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul – CNES 2233312, sob Gestão Estadual.

Parágrafo Único - Para fins dessa Resolução, a Santa Casa de São Lourenço é o Estabelecimento de Saúde Receptor (**ESR**) e Hospital Executante na Modalidade 02 do componente Prestação de Serviços Especializados.

DA MATRIZ DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS

Art. 2º - A Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, através do Componente e Modalidade em questão, realizará os procedimentos e quantitativos elencados nos Anexo II e II desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - Os procedimentos elencados no Anexo I desta Resolução deverão estar previstos no contrato celebrado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, não implicando em aditivação contratual entre a SES e o prestador.

§ 2º - Os procedimentos elencados no Anexo II desta Resolução serão incluídos no contrato celebrado entre SES e o prestador através de Termo Aditivo.

§ 3º - Quanto a possíveis exames adicionais que o paciente necessite e que não estejam contemplados na OCI de Avaliação de Risco Cirúrgico, estes serão executados pelo ESR, onde a remuneração já está contemplada no valor pago pela OCI.

DA REGULAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 3 - Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados para usuários devidamente regulados, através dos sistemas de regulação oficiais do Estado, podendo ser oriundos da:

I – agenda de Oferta de Cuidado Integrado (OCI) de Avaliação de Risco Cirúrgico;

I – agenda de cirurgia geral adulto que o hospital oferta no Sistema GERCON;

II – fila interna de cirurgias eletivas cadastrada no GERINT;

III - transferência da fila interna cirúrgica de outros prestadores cadastrados no Sistema GERINT, através do sistema GERCON, por fluxo estabelecido pelo Departamento de Regulação Estadual;

Parágrafo Único – No caso dos usuários oriundos da fila interna cadastrada no GERINT e da transferência da fila interna de outros prestadores, a avaliação inicial poderá ocorrer através de uma OCI – Avaliação de risco cirúrgico (09.02.01.001-8).

PROFISSIONAIS EXECUTANTES NO ESTABELECIMENTO

Art. 4º - A equipe médica da empresa que se credenciou ao edital de chamamento e contratada pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC) farão atendimento pré-cirúrgico, procedimento cirúrgico e retorno pós-operatório.

Parágrafo Único - Estes profissionais devem ser cadastrados no CNES do ESR, conforme regramento disposto em Portaria Ministerial.

DO REGISTRO E PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO

Art. 5º - Os Serviços deverão submeter-se ao regramento instituído na Portaria SAES/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025 para registro da produção e submetido ao processo autorizador do gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

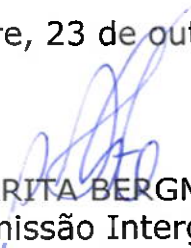
Parágrafo Único - O disposto no art. 8º fica condicionado à validação pela Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS), cabendo a mesma, em caso de aprovação, adotar as providências necessárias para adequações nos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP).

Art. 6º- Fica definida a obrigatoriedade de identificação do cidadão atendido por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para todos os atendimentos realizados na Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 7º - o Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.



ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 848/25- CIB/RS

Procedimentos Cirúrgicos	Quantitativo mensal
04.07.03.003-4 Colecistectomia videolaparoscópica 04.07.04.006-4 Hernioplastia epigástrica 04.07.04.008-0 Hernioplastia incisional 04.07.04.009-9 Hernioplastia Inguinal (Bilateral) 04.07.04.010-2 Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) 04.07.04.011-0 Hernioplastia Recidivante 04.07.04.012-9 Hernioplastia Umbilical 04.09.04.024-0 Vasectomia	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 848/25- CIB/RS

Procedimentos Ambulatoriais	Quantitativo mensal
09.02.01.001-8 - OCI Avaliação de Risco Cirúrgico	360